



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **2631ª Sessão Plenária**

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 18 de março de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificada a ausência do Sr. Antonio Charbel José Zaib. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Rafael da Silva Machado e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º.** Aprovação da Ata de nº 2629 da sessão plenária realizada no dia 12 de março de 2025 – **aprovada por unanimidade; 2º. - Processo nº SEI-220005/001627/2024. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho da Procuradoria Regional e da decisão da Presidência, conforme a seguir: **Despacho:** Aprovo a Manifestação indexada ao SEI 79562897, exarada pela Profissional Superior de Registro de Empresas, Dra. Carolina Costa Pereira, recomendando o indeferimento do requerimento formulado no index 78749654. Além da manifesta intempestividade do requerimento e inadequação da via eleita, verifica-se que a Procuradoria Regional da JUCERJA se manifestou sobre os atos impugnados através do Parecer nº 57/2024-JUCERJA-PRJ-RSO (Protocolo 2024/00406383-3), entendendo pela inexistência de irregularidades no registro da ata da assembleia e da alteração contratual. No que tange ao termo de curatela mencionado, importante destacar que o falecimento do curatelado revoga automaticamente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a curatela, exceto quanto ao dever de prestação de contas do curador perante os herdeiros do curatelado. **Decisão da presidência:** Decido pelo indeferimento do pedido, consoante manifestação exarada pela d. Procuradoria Regional, no doc. SEI nº 79562897, nos seguintes termos: "No caso sob exame, o interessado apresentou de forma intempestiva o seu pleito, olvidando que é de sua exclusiva responsabilidade a obediência às prescrições legais e a instrução correta do processo. A sua irresignação, conforme foi apresentada, implica na transferência de responsabilidade a esta Autarquia e consiste em driblar a obrigação legal do usuário de interpor recurso. Noutra toada, impende-nos asseverar que a utilização do Fale Conosco (ou qualquer outro sistema neste sentido) como meio transversal à impugnação de registros poderá configurar renúncia de receita e ocasionar a responsabilização dos colaboradores da casa. Dessa forma, considerando a intempestividade e a eleição equivocada da forma de apresentar a sua irresignação, entendo que o pleito ora examinado não merece prosperar uma vez que preclusas as vias administrativas. Todavia, nada impede que a questão seja levada ao judiciário, ambiente no qual o interessado terá instrumentos mais eficazes para alcançar seus intentos". Em prosseguimento, encaminho o presente processo para as providências cabíveis. **Manifestações:** O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Bernardo Berwanger comentar sobre o processo para um melhor esclarecimento do ocorrido aos novos vogais da Casa. O Sr. Bernardo Berwanger observou ser um processo atípico, pois há muitos anos não observava esse posicionamento da Procuradoria, que não entrou no mérito do requerimento, mas que faz todo o sentido, tendo em vista que o usuário apresentou uma reclamação contra os registros, quando a via adequada seria o recurso ao plenário de acordo com as formalidades legais. A Sra. Anna Luiza Gayoso observou não ter atuado no processo, mas que reiterava a posição do Sr. Procurador Adjunto. O Sr. Alexandre Velloso acrescentou que o usuário usou de um subterfúgio ao apresentar a reclamação, tendo em vista a perda do prazo para apresentar um recurso formal. O Sr. Gabriel Voi pontuou que a Procuradoria tem sido bastante incisiva no sentido de não permitir que as manifestações através do "Fale Conosco" sirvam como base para instaurar um processo e virar um recurso ao plenário.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**5. Assuntos gerais:** O Sr. Alexandre Velloso informou a sua participação e a dos Srs. Sérgio Romay e Gabriel Voi na reunião da FENAJU a partir de amanhã, quando se procederá à eleição da chapa única para a gestão da Federação; e observou que o Sr. Sergio Romay, para o qual solicitou uma salva de palmas, se tornará seu vice-presidente. O Sr. Sergio Romay ressaltou que sua indicação é resultado de um trabalho que a JUCERJA vem executando e que tem servido de exemplo para as demais juntas comerciais; e que os desafios devem ser enfrentados em benefício do ambiente de negócios do País, mesmo contrariando o interesse de alguns. O Sr. Alexandre Velloso ressaltou a importância das contribuições técnicas da JUCERJA para a solução dos problemas enfrentados pela Federação e que contribuíram para a indicação do Sr. Sergio Romay à vice-presidência da FENAJU. Ato contínuo, a pedido do Sr. Presidente, informou que o Banco Itaú procurou a JUCERJA para tentar encontrar soluções para os eventos de fraudes que a instituição tem enfrentado; que a JUCERJA propôs a trabalhar de maneira colaborativa em busca de soluções; pontuou que o SERPRO, administrador do gov.br, tem enfrentado muitos problemas na gestão de segurança e na consistência do serviço. O Sr. Gabriel Voi informou que a reunião com o Banco Itaú foi bastante proveitosa e contou com a participação de pessoas importantes, como diretores, coordenadores e representantes da área de segurança do banco; que, no seu entendimento, o número de fraudes na JUCERJA é irrisório, ainda que preocupante como qualquer fraude, e que o bloqueio da assinatura através do gov.br de maneira isolada não é o caminho, mas que o assunto deve ser debatido na FENAJU; e pontuou que a JUCERJA tem tomado medidas mais eficazes, como a que permite a suspensão de atos assinados através do gov.br e que tenham sido alvos de requerimentos administrativos. O Sr. José Roberto Borges expressou sua preocupação sobre a possibilidade de o banco vir querer responsabilizar a junta comercial nos casos de fraudes. O Sr. Presidente ponderou que a fraude está no gov.br, sistema oficial do governo brasileiro; observou que a junta comercial do Mato Grosso optou por retirar o gov.br de suas operações, mas que o assunto será debatido na FENAJU para uma decisão nacional. Após novos debates e manifestações sobre a segurança digital, o Sr. Alexandre Velloso



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ressaltou que a grande origem de fraude é o uso indevido da assinatura digital. O Sr. Renato Mansur agradeceu ao Sr. Presidente a manutenção do convênio com a Receita Federal, dando continuidade ao papel brilhante da JUCERJA para atender o empresariado do Rio de Janeiro. O Sr. Presidente relatou as diversas dificuldades que as juntas comerciais têm enfrentado com a Receita Federal.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 25 de março de 2025, às 13:00h.

**7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corinto de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.